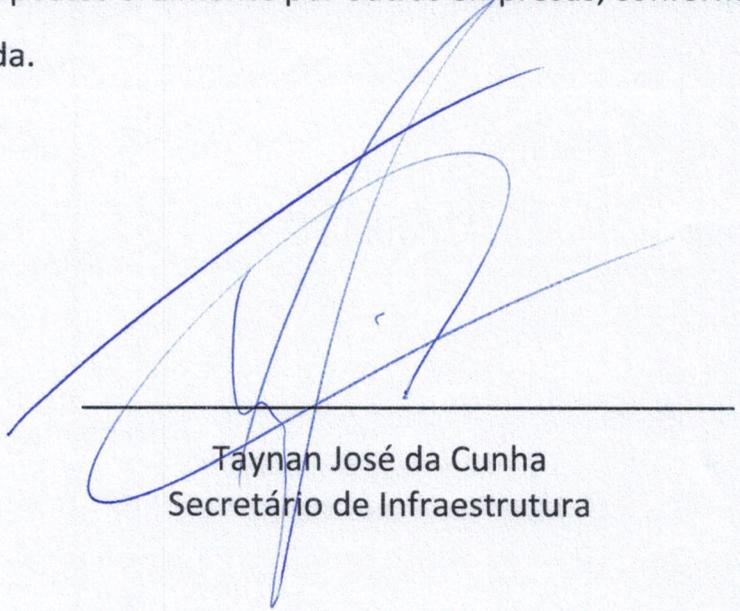




DECISÃO

Com fundamento no Parecer Jurídico subscrito pela senhora Procuradora do Município, **MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E EM CONSEQUÊNCIA INDEFIRO O RECURSO PROPOSTO PELA EMPRESA TEC – TÉCNICA ENGENHARIA CATARINENSE LTDA.,** a qual apresentou as razões de recurso, bem como aqueles interpostos oralmente por outras empresas, conforme o constante na ata lavrada.



Taynan José da Cunha
Secretário de Infraestrutura

São João Batista, 24/07/2019